

Artigo 32. Compete à Gerência Administrativa:

- I - Gerenciar e implementar as políticas de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no âmbito do Hospital;
- II - Coordenar a elaboração do orçamento anual do Hospital a ser submetido ao Colegiado Executivo e à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF – da Ebserh;
- III - Elaborar a prestação de contas ao final de cada exercício;
- IV - Gerenciar os custos hospitalares, cuidando para a maior eficiência e racionalização do uso dos recursos financeiros;
- V - Assinar os processos financeiros para pagamento, após a análise pela Unidade de Liquidação da Despesa, submetendo-os à deliberação do Ordenador de Despesas;
- VI - Gerenciar e implementar as políticas de gestão da logística, infraestrutura física e tecnológica, e de gestão de pessoas;
- VII - Gerenciar as aquisições de bens, serviços e insumos necessários ao funcionamento do Hospital;
- VIII - Gerenciar a execução de serviços comuns e de suporte operacional de atividades meio, zelando pelo seu cumprimento integral;
- IX - Gerenciar o patrimônio, assegurar o inventário e manutenção dos bens do Hospital;
- X - Gerenciar o processo de articulação para o planejamento, logística e manutenção de tecnologias e insumos do Hospital;
- XI - Contribuir com o processo de monitoramento e avaliação da Ebserh; e
- XII - Subsidiar a Superintendência do Hospital e a Ebserh no que couber.